



## DELIBERAÇÃO CAU/ES Nº 52, DE 27 DE SETEMBRO DE 2016.

Aprova o relatório e parecer do conselheiro relator no Processo Ético-Disciplinar nº 072/2014.

O Plenário do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Espírito Santo (CAU/ES), no uso das competências previstas no art. 8º do Regimento Interno, aprovado pela Deliberação CAU/ES nº 11, de 11 de fevereiro de 2014, reunido ordinariamente na sede do CAU/ES, na Rua Helio Marconi, nº 58, Bento Ferreira, Vitória/ES, na 41ª Sessão Plenária realizada no dia 26 de julho de 2016, após análise do assunto em referência e,

Considerando o disposto no art. 34, IX da Lei nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010 que estabelece que compete aos CAUs julgar em primeira instância os processos disciplinares, na forma que determinar o Regimento Geral do CAU/BR;

Considerando o disposto no art. 113, I do Regimento Interno do CAU/ES, que determina que compete à Comissão de Ética e Disciplina instruir, apreciar e posicionar-se sobre processos de infração aos artigos 17 a 23 da Lei nº 12.378/2010 e ao Código de Ética e Disciplina da Arquitetura e Urbanismo, encaminhando-os para deliberação do Plenário;

Considerando o relatório e parecer da relatora, Conselheira Mônica Fittipaldi Binda, fls. 519/522, aprovado por unanimidade na 31ª reunião da Comissão de Ética e Disciplina do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Espírito Santo (CED-CAU/ES), realizada no dia 28 de julho de 2016, na sede do CAU/ES, na Rua Helio Marconi, nº 58, Bento Ferreira, Vitória/ES, que concluiu ter a denunciada descumprido a regra constante do subitem 1.2.5 do Código de Ética e Disciplina do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil, e pela aplicação das penalidades de advertência reservada e multa de 7 (sete) anuidades, previstas no subitem 1.2.5 do anexo da Resolução nº 58, de 05 de outubro de 2013.

### **DELIBEROU:**

1. Aprovar, por unanimidade, o relatório e parecer da relatora, Conselheira Mônica Fittipaldi Binda, referente ao Processo Ético-Disciplinar nº 072/2014, aprovado por unanimidade na 31ª reunião da Comissão de Ética e Disciplina do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Espírito Santo (CED-CAU/ES), realizada no dia 28 de julho de 2016.
2. Esta Deliberação Plenária entra em vigor nesta data.

Vitória, 27 de setembro de 2016.

Tito Augusto Abreu de Carvalho  
Presidente do CAU/ES